

TERMO DE REFERÊNCIA

Data: 30 de Setembro de 2026.

Sector Solicitante: Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

1. OBJETO:

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de borracharia e vulcanização, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos pneus dos veículos leves, utilitários, caminhões, máquinas pesadas, ônibus e demais veículos e equipamentos pertencentes à frota do Município de Jussara – PR, mediante Sistema de Registro de Preços, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico para Registro de Preços com julgamento pelo critério de menor preço por lote, sendo cada lote composto por um único item.

2. DETALHAMENTO/ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

A aquisição compreenderá a fornecimento de serviços de borracharia e vulcanização, conforme os itens, especificações e quantitativos estimados constantes da relação abaixo.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE
01	01	CONCERTO DE PNEU DE CAMINHÃO CAÇAMBA / ÔNIBUS 295/80/R22.5	UN	150
02	01	CONCERTO DE PNEU DE CAMINHÃO 1000/20	UN	150
03	01	CONCERTO DE PNEU DE CAMINHÃO PIPA275/80/R22. 5	UN	150
04	01	CONCERTO DE PNEU DE CARRETA DE COLETA DE ENTULHO700x16.	UN	80
05	01	CONCERTO DE PNEUS DE MOTOCICLETA110/90/17	UN	20
06	01	CONCERTO DE PNEUS DE VEÍCULOS LEVES EUTILITÁRIO-DIVERSOS	UN	200
07	01	CONCERTO DE PNEU DIANTEIRO DA PAZINHA17/17.5	UN	100
08	01	CONCERTO DE PNEU TRASEIRO DA PAZINHA / RETRO 19.5 L24	UN	70
09	01	CONCERTO DE PNEU DIANTEIRO DE TRATOR18.4.11/24	UN	70
10	01	CONCERTO DE PNEU TRASEIRO DE TRATOR 18.4.30	UN	70
11	01	CONCERTO DE PNEU DIANTEIRO DE TRATORTRAÇADO. 12.4.11/24	UN	80
12	01	CONCERTO PNEU TRASEIRO DE TRATOR TRAÇADO 18.4.34	UN	80
13	01	CONCERTO DE PNEUS DEAMBULÂNCIAS/VANS DIVERSOS	UN	100
14	01	CONCERTO DE PNEUS DE MICRO-ÔNIBUS215/75.R17.5	UN	150
15	01	CONCERTO DE PNEUS DE ÔNIBUS. 235/R17.5-275/80/22.5	UN	150

16	01	CONCERTO DE PNEU DE PÁ CARREGADEIRA 17.5/25	UN	100
17	01	CONCERTO DE PNEU DE PATROLA 1.400/25	UN	100
18	01	CONCERTO DE PNEU PÁPEQUENA 16/70-20	UN	50
19	01	CONCERTO DE PNEU MOTONIVELADORA 14.00-24	UN	50
20	01	CONCERTO DE PNEU DIANTERIO DA PÁ/ RETRO ESCAVADEIRA 12.5/80-18	UN	50
21	01	CONCERTO DE PNEU PÁ CARREGADEIRA 20.5-25	UN	50
22	01	CONCERTO DE PNEU PÁ CARREGADEIRA 16/70-24	UN	50
23	01	CONCERTO DE TRATOR DIANTEIRO 12.4-24 R1 61 1N	UN	50
24	01	CONCERTO DE TRATOR TRASEIRO 18.4-30 R1 61 1º	UN	50
25	01	RODIZIO DE PNEUS LEVE	UN	200
26	01	RODIZIO DE PNEUS LINHA MÉDIA	UN	200
27	01	RODIZIO DE PNEUS CAMINHÃO	UN	150
28	01	RODIZIO DE PNEUS ÔNIBUS	UN	100
29	01	RODIZIO DE PNEUS MÁQUINAS PESADAS	UN	150
30	01	VULCANIZAÇÃO PNEUS ARO 16	UN	100
31	01	VULCANIZAÇÃO PNEU 20.5-25	UN	100
32	01	VULCANIZAÇÃO PNEU 295/80 R22.5	UN	100
33	01	VULCANIZAÇÃO PNEU 275/80 R22.5	UN	100
34	01	VULCANIZAÇÃO PNEU 23.1-26	UN	100
35	01	VULCANIZAÇÃO PNEU 18.4-30	UN	50
36	01	VULCANIZAÇÃO PNEU 12.4-24	UN	50
37	01	VULCANIZAÇÃO PNEU 215-17.5	UN	50
38	01	VULCANIZAÇÃO PNEU 19.5L-24	UN	50
39	01	VULCANIZAÇÃO PNEU 12.5/80-18	UN	50
40	01	SERVIÇO DE TIP TOP -VEÍCULOS LEVES DIVERSOS	UN	200
41	01	SERVIÇO DE TIP TOP - VEÍCULOS PESADOS DIVERSOS	UN	100
42	01	SERVIÇO DE BORRACHARIA MÓVEL	KM	300

3. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

3.1. A contratação justifica-se pela necessidade de garantir a manutenção preventiva e corretiva dos pneus da frota oficial do Município de Jussara – PR, composta por veículos leves, utilitários, caminhões, ônibus, máquinas pesadas e demais veículos e equipamentos utilizados pelas diversas Secretarias Municipais.

3.2. Em razão da utilização contínua da frota, são frequentes as ocorrências de furos, cortes, desgastes e outras avarias que demandam serviços de borracharia, indispensáveis para manter os veículos e equipamentos em adequadas condições de segurança e funcionamento.

3.3. A indisponibilidade desses serviços poderá ocasionar a paralisação de veículos, máquinas e equipamentos, comprometendo a continuidade de serviços públicos essenciais, como transporte escolar, atendimento à saúde, coleta de resíduos, manutenção de vias urbanas e estradas rurais, execução de obras e demais atividades da Administração Municipal.

3.4. A utilização do **Sistema de Registro de Preços** possibilitará solicitações de forma parcelada, conforme a demanda do Município, proporcionando maior flexibilidade no planejamento e evitando a contratação antecipada de quantitativos sem necessidade imediata.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para garantir a continuidade e a adequada execução das atividades administrativas e dos serviços públicos que dependem dos serviços do objeto desta contratação.

4. VALOR MÁXIMO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 727.597,20 (Setecentos e vinte e sete mil, quinhentos e noventa e sete reais e vinte centavos).

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	CONCERTO DE PNEU DE CAMINHÃO CAÇAMBA / ÔNIBUS 295/80/R22.5	UN	150	55,00	7.500,00
02	01	CONCERTO DE PNEU DE CAMINHÃO 1000/20	UN	150	55,00	8.250,00
03	01	CONCERTO DE PNEU DE CAMINHÃO PIPA 275/80/R22. 5	UN	150	50,00	7.500,00
04	01	CONCERTO DE PNEU DE CARRETA DE COLETA DE ENTULHO 700x16.	UN	80	41,66	3.332,80
05	01	CONCERTO DE PNEUS DE MOTOCICLETA 110/90/17	UN	20	34,66	693,20
06	01	CONCERTO DE PNEUS DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIO-DIVERSOS	UN	200	36,00	7.200,00
07	01	CONCERTO DE PNEU DIANTEIRO DA PAZINHA 17/17.5	UN	100	226,66	22.666,00
08	01	CONCERTO DE PNEU TRASEIRO DA PAZINHA / RETRO 19.5 L24	UN	70	256,66	17.966,20
09	01	CONCERTO DE PNEU DIANTEIRO DE TRATOR 18.4.11/24	UN	70	210,00	14.700,00
10	01	CONCERTO DE PNEU TRASEIRO DE TRATOR 18.4.30	UN	70	306,66	21.466,20
11	01	CONCERTO DE PNEU DIANTEIRO DE TRATOR TRAÇADO. 12.4.11/24	UN	80	175,00	14.000,00
12	01	CONCERTO PNEU TRASEIRO DE TRATOR TRAÇADO 18.4.34	UN	80	306,66	24.532,80
13	01	CONCERTO DE PNEUS DE AMBULÂNCIAS/VANS DIVERSOS	UN	100	36,00	3.600,00
14	01	CONCERTO DE PNEUS DE MICRO-ÔNIBUS 215/75.R17.5	UN	150	48,33	7.249,50
15	01	CONCERTO DE PNEUS DE ÔNIBUS. 235/R17.5-275/80/22.5	UN	150	51,66	7.749,00
16	01	CONCERTO DE PNEU DE PÁ CARREGADEIRA 17.5/25	UN	100	303,33	30.333,00

17	01	CONCERTO DE PNEU DE PATROLA 1.400/25	UN	100	303,33	30.333,00
18	01	CONCERTO DE PNEU PÁ PEQUENA 16/70-20	UN	50	276,66	13.833,00
19	01	CONCERTO DE PNEU MOTONIVELADORA 14.00-24	UN	50	290,00	14.500,00
20	01	CONCERTO DE PNEU DIANTERIO DA PÁ/ RETRO ESCAVADEIRA 12.5/80-18	UN	50	203,33	10.166,50
21	01	CONCERTO DE PNEU PÁ CARREGADEIRA 20.5-25	UN	50	340,00	17.000,00
22	01	CONCERTO DE PNEU PÁ CARREGADEIRA 16/70-24	UN	50	256,66	12.833,00
23	01	CONCERTO DE TRATOR DIANTEIRO 12.4-24 R1 61 1N	UN	50	253,33	12.666,50
24	01	CONCERTO DE TRATOR TRASEIRO 18.4-30 R1 61 1º	UN	50	306,66	15.333,00
25	01	RODIZIO DE PNEUS LEVE	UN	200	30,33	6.066,00
26	01	RODIZIO DE PNEUS LINHA MÉDIA	UN	200	47,00	9.400,00
27	01	RODIZIO DE PNEUS CAMINHÃO	UN	150	41,66	6.249,00
28	01	RODIZIO DE PNEUS ÔNIBUS	UN	100	41,66	4.166,00
29	01	RODIZIO DE PNEUS MÁQUINAS PESADAS	UN	150	170,00	25.500,00
30	01	VULCANIZAÇÃO PNEUS ARO 16	UN	100	176,66	17.666,00
31	01	VULCANIZAÇÃO PNEU 20.5-25	UN	100	706,66	70.666,00
32	01	VULCANIZAÇÃO PNEU 295/80 R22.5	UN	100	236,66	23.666,00
33	01	VULCANIZAÇÃO PNEU 275/80 R22.5	UN	100	236,66	23.666,00
34	01	VULCANIZAÇÃO PNEU 23.1-26	UN	100	713,33	71.333,00
35	01	VULCANIZAÇÃO PNEU 18.4-30	UN	50	773,33	38.666,50
36	01	VULCANIZAÇÃO PNEU 12.4-24	UN	50	430,00	21.500,00
37	01	VULCANIZAÇÃO PNEU 215-17.5	UN	50	173,33	8.666,50
38	01	VULCANIZAÇÃO PNEU 19.5L-24	UN	50	613,33	30.666,50
39	01	VULCANIZAÇÃO PNEU 12.5/80-18	UN	50	366,66	18.333,00
40	01	SERVIÇO DE TIP TOP -VEÍCULOS LEVES DIVERSOS	UN	200	50,00	10.000,00
41	01	SERVIÇO DE TIP TOP - VEÍCULOS PESADOS DIVERSOS	UN	100	143,33	14.333,00
42	01	SERVIÇO DE BORRACHARIA MÓVEL	KM	300	5,50	1.650,00

5. AQUISIÇÃO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATO OU REGISTRO DE PREÇOS?

5.1. A contratação será realizada mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, para futura e eventual prestação de serviços de borracharia, conforme as necessidades da Administração Municipal.

5.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se em razão da natureza contínua, variável e imprevisível da demanda, não sendo possível determinar previamente, com exatidão, a quantidade de serviços que será necessária durante o período de vigência da Ata.

5.3. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço por lote, sendo que cada lote será composto por um único item, totalizando 42 (quarenta e dois) lotes independentes.

5.4. Os serviços serão solicitados de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Serviço, de acordo com a demanda efetiva das diversas Secretarias Municipais, não havendo obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados.

6. DA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO LICITATORIO:

Considerando as características do objeto, será exigido que a empresa licitante possua estabelecimento comercial (borracharia) localizado no Município de Jussara/PR.

Tal exigência justifica-se pela necessidade de atendimento rápido e contínuo da frota municipal, tendo em vista que os serviços de borracharia, em sua maioria, decorrem de situações imprevisíveis, como furos, cortes e avarias que podem ocorrer durante a execução dos serviços públicos.

O deslocamento de veículos leves, caminhões, ônibus e máquinas pesadas para municípios vizinhos acarretariam aumento dos custos operacionais com combustível, utilização de servidores, desgaste dos veículos, perda de tempo produtivo e, em diversas situações, necessidade de utilização de guincho ou outro meio de transporte, tornando a contratação menos vantajosa para a Administração.

Além do aspecto econômico, a indisponibilidade dos veículos compromete diretamente a prestação de serviços públicos essenciais, tais como transporte escolar, atendimento à saúde, coleta de resíduos sólidos, manutenção de estradas rurais, obras públicas e demais atividades desempenhadas pelas Secretarias Municipais.

Ressalta-se que o Município de Jussara possui quantidade suficiente de empresas do ramo de borracharia aptas a participar do certame, conforme levantamento de mercado realizado durante a fase de planejamento da contratação, inexistindo prejuízo à competitividade da licitação. Assim, a exigência de estabelecimento no Município não configura restrição indevida à ampla concorrência, mas sim requisito compatível com a natureza do objeto e necessário para assegurar maior eficiência, economicidade, celeridade no atendimento e continuidade dos serviços públicos.

Dessa forma, a exigência encontra respaldo nos princípios da eficiência, economicidade e do interesse público previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, mostrando-se proporcional, motivada e diretamente relacionada à adequada execução contratual.

7. PRAZOS E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

7.1. Os serviços de borracharia e vulcanização serão executados de forma **parcelada**, conforme a necessidade da Administração, mediante solicitação do setor requisitante e emissão de **Nota de Autorização de Despesa – NAD**.

7.2. A contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado do recebimento da solicitação da Administração, ressalvadas as situações emergenciais, nas quais deverá ser providenciado atendimento com a maior brevidade possível.

7.3. Os serviços deverão ser executados no **estabelecimento da contratada localizado no Município de Jussara/PR**, indicado e disponibilizado para atendimento da Administração, observadas as condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

7.4. Quando houver necessidade de atendimento que impeça o deslocamento do veículo ou equipamento, especialmente em situações emergenciais, a contratada deverá realizar o serviço no local indicado pela Administração, dentro dos limites territoriais do Município de Jussara/PR.

7.5. Os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados, com utilização de ferramentas, equipamentos e materiais adequados, observando-se as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

7.6. Antes da execução, a contratada deverá avaliar as condições dos pneus e dos componentes relacionados ao serviço, comunicando ao setor responsável eventual necessidade de serviço diverso ou adicional. **Nenhum serviço adicional poderá ser executado sem autorização prévia da Administração.**

7.7. Após a execução, os serviços serão conferidos pelo servidor responsável, que verificará sua conformidade com a solicitação e as condições adequadas de utilização e segurança.

7.8. Os serviços executados em desacordo com as especificações, que apresentarem falhas ou defeitos, deverão ser **corrigidos ou refeitos pela contratada, sem qualquer ônus para o Município**, no prazo determinado pela Administração.

7.9. A contratada será responsável pela qualidade e segurança dos serviços executados, respondendo por eventuais danos decorrentes de falhas, imperfeições ou execução inadequada, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação.

7.10. O descumprimento dos prazos ou das condições estabelecidas poderá sujeitar a contratada às **sanções administrativas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável**, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.11. Para fins de comprovação e pagamento, a contratada deverá apresentar a respectiva **Nota Fiscal**, contendo a identificação do veículo ou equipamento atendido, a descrição dos serviços executados e as respectivas quantidades.

7.12. O recebimento e o atesto dos serviços pela Administração não excluem a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e conformidade dos serviços executados, nos termos da legislação aplicável e das condições estabelecidas na contratação.

8. ENDEREÇO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

8.1. Os serviços deverão ser executados nas instalações da **contratada, que deverá possuir estabelecimento comercial localizado no Município de Jussara – PR**, dotado de estrutura física, equipamentos, ferramentas e demais condições necessárias à adequada execução dos serviços de borracharia e vulcanização.

8.2. Quando o veículo, máquina ou equipamento estiver impossibilitado de se deslocar até o estabelecimento da contratada, especialmente em situações emergenciais, os serviços poderão ser executados **no local indicado pela Administração, dentro dos limites territoriais do Município de Jussara – PR**, mediante solicitação do setor responsável.

8.3. A exigência de estabelecimento localizado no Município de Jussara – PR justifica-se pela necessidade de **assegurar agilidade no atendimento, reduzir o tempo de indisponibilidade da frota e minimizar deslocamentos**, especialmente de caminhões, ônibus, máquinas pesadas e demais veículos e equipamentos utilizados pelo Município.

9. FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado pelo Município no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento e fiscalização da contratação, após a verificação da conformidade dos produtos entregues com as condições e especificações estabelecidas.

10. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

10.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social**, devidamente registrado na Junta Comercial. Os documentos descritos neste item deverão vir acompanhados de todas as alterações que foram feitas no respectivo documento. Caso haja "Consolidação", poderá ser apresentada a Consolidação e as alterações posteriores, não necessitando apresentar as alterações anteriores à Consolidação.

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

e) **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado.**

10.2 REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Municipal** da sede da licitante;

c) Certidões de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional por meio de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, abrangendo inclusive as contribuições sociais, conforme alterações da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014 (tributos federais, contribuições previdenciárias e dívida ativa da União).

e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, **FGTS**, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) Certidão Negativa da Justiça do Trabalho – **CNDT**. Link de acesso: <http://www.tst.jus.br/certidao>

g) **Alvará de licença municipal** para funcionamento emitido pela prefeitura municipal da sede da empresa licitante.

10.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Não há.

10.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

11. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

12. DA PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, contado na forma da legislação aplicável, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, haja concordância do fornecedor e sejam observadas as demais condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata, poderá ser autorizada a renovação dos quantitativos inicialmente registrados para o novo período de vigência, desde que tal medida tenha sido prevista neste Termo de Referência e no Edital, seja devidamente motivada pela Administração, demonstrada sua vantajosidade e observados os princípios do planejamento, da economicidade, da eficiência e do interesse público, sem prejuízo da utilização do saldo remanescente eventualmente existente.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I – Emitir as solicitações para execução dos serviços, conforme a necessidade da Administração e nos termos estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços;
- II – Fornecer à contratada as informações necessárias para a adequada execução dos serviços, indicando o veículo, máquina ou equipamento a ser atendido e os serviços solicitados;
- III – Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de servidor ou fiscal especialmente designado, verificando o cumprimento das condições estabelecidas na contratação;
- IV – Comunicar à contratada, por escrito, quaisquer irregularidades, falhas ou inconformidades identificadas na execução dos serviços, estabelecendo prazo para a devida correção, quando cabível;

V – Recusar serviços executados em desacordo com as especificações, condições ou exigências estabelecidas na contratação, solicitando sua correção ou refazimento, quando necessário;

VI – Autorizar previamente a execução de serviços adicionais ou diferentes daqueles inicialmente solicitados, quando houver necessidade devidamente justificada;

VII – Disponibilizar, quando necessário, o acesso aos veículos, máquinas ou equipamentos para avaliação e execução dos serviços;

VIII – Efetuar o pagamento à contratada pelos serviços efetivamente executados e devidamente atestados, observadas as condições, prazos e procedimentos estabelecidos no Edital e seus anexos;

IX – Efetuar as retenções tributárias e demais descontos legalmente cabíveis sobre os pagamentos realizados à contratada;

X – Aplicar as sanções administrativas cabíveis quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que relacionados à execução dos serviços, bem como por danos causados a terceiros em decorrência de atos da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados, na forma da legislação aplicável.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Cumprir todas as obrigações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e em sua proposta, responsabilizando-se pela adequada execução dos serviços;

b) Executar os serviços de borracharia e vulcanização conforme as especificações, condições, prazos e locais estabelecidos pela Administração, utilizando profissionais capacitados, equipamentos e ferramentas adequados;

c) Corrigir ou refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com as especificações ou que apresentarem falhas ou defeitos;

d) Atender às solicitações da Administração dentro dos prazos estabelecidos, inclusive em situações emergenciais, quando solicitado;

e) Manter estabelecimento adequado para a execução dos serviços no Município de Jussara – PR e realizar atendimento externo quando o veículo, máquina ou equipamento estiver impossibilitado de se deslocar;

- f) Não executar serviços adicionais ou diferentes daqueles solicitados sem autorização prévia da Administração;
- g) Indicar preposto para acompanhamento da execução dos serviços e manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução dos serviços, bem como por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros;
- i) Emitir a respectiva Nota Fiscal pelos serviços executado

Edidi Sabino da Costa
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Gustavo Trevisan Cordeiro
Secretário M. de Finanças e Orçamento